LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017

SÚMULA:- Cria cargo e vaga no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica criado dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul o Cargo de Professor de Educação Física Pleno.

Parágrafo Único. O Cargo de Professor de Educação Física Pleno ora criado será incluído na Tabela de Cargos e Salários do Magistério de no anexo III da Lei 004/2007 de 22 de fevereiro de 2007 da seguinte forma.

REFERENCIA	VAGAS	CARGA HORARIA	NÍVEL SALARIAL					
			I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**
Professor Educação Física Pleno	04	20	**1.169,84**	1.204,94	1.241,08	1.278,31	1.316,66	1.356,16

Art. 2º - É atribuição do "**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PLENO**"

I. Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas.
II. Definir a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.
III. Efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos ou atletas, de acordo com suas características individuais.
IV. Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam.
V. Instruir alunos e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes.
VI. Atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos.
VII. Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.
VIII. Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço;

IX. Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa;
X. Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através de caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes;
XI. Demais atividades correlatas com o cargo.

Art. 3º - Os salários e ou remuneração dos servidores contratados deverão ser os constantes na Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, no seu piso inicial, conforme sua formação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 05 de julho de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Mensagem 016.2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Trata-se a presente propositura de criar no âmbito do município de Marilândia do Sul, cargos para suprir as necessidades básicas de nosso município.

Pois, como é de conhecimento desta Casa de Leis, nosso município está com um grande déficit de servidores, principalmente na área de profissional exclusivo para Educação Física, sendo que, com a criação do cargo citado no referido projeto, iremos melhorar em muito a qualidade do atendimento à nossa população, que há muito clama por uma melhor qualidade dos serviços a eles prestados.

Informo que a criação do referido cargo, foi feita com cautela, para que não comprometa o índice com pessoal.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, por ser de extrema necessidade, para o melhor atendimento de nossa população.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de junho de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal